

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 691

De 03 de Maio de 1.989

Transfere da classe de bem de uso comum do povo para o dos dominicais, imóvel que especifica, e autoriza a sua alienação por doação a Associação Comercial e Industrial de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para os dos dominicais, imóvel que especifica com 750,00 metros quadrados, que assim descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Com frente para a Rua Gentil Prudente Correa, mede-se 20,00 metros, de um lado confrontando com a área "C", mede-se 41,00 metros, do outro lado, confrontando com a área "A", mede-se 34,00 metros e na linha dos fundos confrontando com a faixa de domínio do DER (acesso a Rodovia SP-255) mede-se 21,19 metros; encerrando a presente descrição com uma área total de 750,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município autorizado a alienar por doação a Associação Comercial e Industrial de Américo Brasiliense, o imóvel descrito no artigo anterior para ser construída a sede própria da referida Associação.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a iniciar a construção do prédio dentro de 01(um) ano e concluí-lo em 02(dois) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

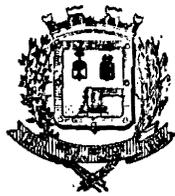
Artigo 4º - O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 dias do mês de



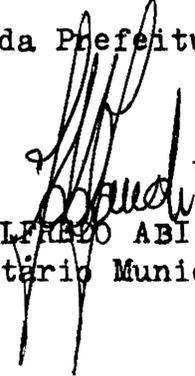
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Maio de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal